**RELATÓRIO CONCLUSIVO (ART. 214 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO)**

**VEREADOR:** Cláudio Tolentino

**ASSUNTO:** Relatório conclusivo em face do pedido de sobrestamento relativo ao Projeto de Lei nº 16/2018 que*“Estabelece largura mínima a ser observada nas estradas rurais do Município de Cláudio e dá outras providências*”*.*

**Senhor Presidente**,

O Vereador que este subscreve pleiteou, com fulcro nas disposições contidas no art. 214 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Claudiense, o sobrestamento pelo prazo máximo legal, do projeto de lei n° 16/2018, razão pela qual, por imposição do disposto no inciso III do mesmo artigo, apresenta, antecipadamente, relatório conclusivo.

É o relato do necessário.

O Vereador que este subscreve requereu o sobrestamento, para que pudesse estudá-lo de forma mais pormenorizada, haja vista que algumas dúvidas ainda pairavam sobre o citado projeto.

Entretanto, após apurar “*in locu*” algumas das estradas vicinais principais e secundárias já existentes, constatei que as medidas trazidas no texto do projeto de lei retratam aquelas já usualmente existentes, sendo que a legalização visará uma padronização e a permissão da Administração Pública garantir, principalmente, o processo de manutenção.

Momento outro, havia dúvida sobre as estradas vicinais que se encontram inseridas em áreas protegidas por Lei e que, eventualmente, não atendam as medidas mínimas prevista no texto do projeto sob análise.

Ocorre que, como é de amplo e notório conhecimento, caso seja necessária a adaptação das larguras mínimas ora exigidas em local de preservação legal, destaca-se, imprescindivelmente, a precedência de todo processo autorizativo frente aos órgãos ambientais, pela Administração Pública.

Logo, com a conclusão dos estudos, o subscrevente encontra-se em condições de deliberar a propósito do projeto.

É o relatório.

**Cláudio (MG), 27 de agosto de 2018.**

**Cláudio Tolentino**

**Vereador**